

LEI Nº 790, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 89 – 02.04.01.12.365.0005.2065.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso – 146 – Outras transferências de recursos do
FNDE.....R\$ 30.000,00

Ficha 91 – 02.04.01.12.365.0005.2065.3.1.90.13 – Obrigações patronais
Fonte de Recurso – 146 – Outras transferências de recursos do
FNDE.....R\$ 8.000,00

Ficha 97 – 02.04.01.12.365.0005.2094.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso – 146 – Outras transferências de recursos do
FNDE.....R\$ 32.000,00

Ficha 99 – 02.04.01.12.365.0005.2094.3.1.90.13 – Obrigações patronais

Fonte de Recurso – 146 – Outras transferências de recursos do
FNDE.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar
mencionado no artigo anterior a transferência de recursos através do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação – FNDE – Manutenção Educação Infantil TD (Novas turmas) –
Manutenção Educação Infantil Transferência
Direta.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 21 de maio de 2015.

Antônio Guilherme Nunes
Prefeito

